



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9958, DE 13 DE agosto DE 2003

Altera o Regimento Interno do Terminal Rodoviário de Passageiros de Taubaté

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 2º e 14 do Regimento Interno do Terminal Rodoviário de Passageiros de Taubaté, aprovado pelo Decreto nº 4.609, de 16 de abril de 1982, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A utilização do bem público denominado Terminal Rodoviário de Passageiros de Taubaté dar-se-á nos termos previstos no art. 83 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único A finalidade principal do Terminal Rodoviário de Passageiros de Taubaté é a de centralizar o transporte coletivo intermunicipal, interestadual e internacional que tenha a cidade de Taubaté como ponto de partida, chegada ou escala.

Art. 14 A utilização do Terminal Rodoviário de Passageiros de Taubaté será trespassada a terceiro, em caráter estritamente pessoal, respondendo a empresa eleita diretamente pela administração do bem público, vedada a subcontratação.

Parágrafo Único Admitir-se-á a locação de unidades e a contratação de empresas especializadas para a manutenção, limpeza e operacionalização do Terminal, reservando-se a administração do bem, nos termos do caput deste artigo, exclusivamente à empresa eleita.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de agosto de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 13 de agosto de 2003.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA